

MERCADO LIVRE vs SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (GD)

MERCADO LIVRE

O **Mercado Livre de Energia** foi criado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1995, com a Lei 9.074. Atualmente, há mais de 2000 consumidores usufruindo os benefícios deste mercado.

Ao criar o Mercado Livre, o objetivo do governo foi estimular a livre concorrência, criando maior competitividade entre as empresas brasileiras e proporcionando a redução dos custos com energia elétrica.

No Mercado Livre de Energia, o consumidor pode escolher o seu fornecedor de energia elétrica em toda a extensão do Sistema Interligado Nacional (SIN), conforme sua conveniência, bem como o melhor preço, ofertado pelos geradores ou agentes comercializadores.

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO DE ENERGIA ELÉTRICA

O Sistema de Compensação de Crédito de Energia surgiu em 2012, com a Resolução Normativa ANEEL 482. O mesmo sistema, já existente em país da Europa, possibilitava que pequenos consumidores, incluindo os atendidos em Baixa Tensão (Pessoa Física ou Jurídica) pudessem gerar sua própria energia, disponibilizando-a na rede da Distribuidora, criando um crédito de energia que poderia ser utilizado em até 60 meses.

Em 2015 a ANEEL atualizou a Resolução 482, criando a Resolução Normativa 687, trazendo ainda mais benefícios para este sistema. Agora os consumidores passaram a ter o direito de arrendar unidades de geração de fonte renovável (Hidrelétricas, Fotovoltaica, Eólica, etc) e compensar, em suas unidades de consumo, a energia gerada, conforme pode ser observado na Figura 1.

FIGURA 1 - SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA Medidores registram Se Energia.Injetada Consumidores A distribuidora A energia gerada na o que está sendo for major que armazena por até passaram a ter usina é injetada na o direito de injetado e o que Energia.Consumida 60 meses o crédito rede da distribuidora está sendo cria-se um crédito. criado (CEMIG). consumido da rede. ENERGIA INJETADA Ouadro de energia **ENERGIA CONSUMIDA**



VANTAGENS DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A) Menor Burocracia na Adesão ao Sistema

Ao migrar para o Mercado Livre o consumidor precisará, obrigatoriamente, cancelar o contrato com a Distribuidora e criar outros quatro novos contratos (dois com a Distribuidora, um com a CCEE e outro com a Fornecedora).

No Sistema de Compensação de Energia o consumidor assinará apenas um contrato (com a Fornecedora), simplificando a gestão dos mesmos.

B) Rentabilidade Imediata

Ao migrar para o Mercado Livre, denunciando seu contrato com a Distribuidora, o consumidor ficará sujeito a pagar uma multa de rescisão contratual e, obrigatoriamente, deverá realizar adequações no sistema de medição.

Desse modo, o consumidor, ao migrar para o ML, precisará de um Payback, que poderá atingir o período de um ano ou mais. Com isso, sua rentabilidade não será imediata.

No Sistema de Compensação de Energia o consumidor não precisará realizar qualquer investimento inicial, uma vez que seu sistema de medição não sofrerá alteração. Desse modo, o consumidor detém uma rentabilidade imediata já no primeiro mês.

C) Blindagem Quanto ao PLD

O Preço da Liquidação da Diferença (PLD), referência do preço da energia no Mercado Livre, é um dos principais riscos para quem migra para o ML. O consumidor poderá ficar sujeito ao PLD em duas situações: no mercado spot (mercado de curto prazo) e na renovação do contrato.

No Sistema de Compensação de Energia o consumidor adquire uma blindagem quanto ao PLD, estando sujeito apenas ao reajuste pelo IGP-M.

O gráfico abaixo, extraído da base de dados da site da CCEE, demonstra a variação do PLD, nos últimos 11 anos, em comparação com o preço da energia no mercado cativo (CEMIG).

